



Portaria Nº 4561/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre o programa de ação para inclusão de matrículas no Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC no Estado do Piauí e dá outras providências.

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina de tais serviços, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar nº 234/2018;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PI nº 14/2016, o qual determinou que todas as Serventias Extrajudiciais adotem Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através do Provimento nº 89/2019, regulamentou o Código Nacional de Matrículas - CNM, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC, o acesso da Administração Pública Federal às informações do SREI e estabeleceu diretrizes para o estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico - ONR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.382/2022 estabeleceu prazo final para a efetiva implantação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP até 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, em levantamento realizado perante as Serventias Extrajudiciais do Piauí, constatou-se que apenas 35% das matrículas de imóveis estão automatizadas e 75% ainda permanecem somente nos livros físicos;

CONSIDERANDO a elaboração da Proposta nº 69/2022, de iniciativa desta Corregedoria do Foro Extrajudicial, a qual em por finalidade modificar a realidade do Estado do Piauí, mediante a digitação de todas as matrículas do Estado, possibilitando a inclusão no Sistema de Automação (SIAC) e a consequente integração com os demais sistemas de âmbito nacional, em especial o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC.

CONSIDERANDO os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Segurança Jurídica, além da necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço, com acessibilidade isonômica aos usuários, promovendo, ainda, rapidez, qualidade e segurança dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13882/2022 (id. 3724058), proferida pelo Corregedor do Foro Extrajudicial, a qual determinou a edição de Portaria contemplando os cronogramas e a metodologia de execução da presente ação pelas Serventias Extrajudiciais com atribuição de registro de imóveis no Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir programa de ação visando à migração das matrículas de imóveis, constantes do Livro 02 – Registro Geral, que ainda estejam em livros manuais para o formato de fichas a partir do Sistema Informatizado de Automação Cartorária – SIAC.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria aplicam-se a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí que detenham atribuição de registro de imóveis.

Art. 2º As Serventias Extrajudiciais que ainda possuam matrículas fora do SIAC deverão diligenciar na sua inclusão, obedecendo o cronograma (contendo os prazos e metodologia) descrito no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser revistos por necessidade e conveniência desta Corregedoria do Foro Extrajudicial à medida em que o cronograma for sendo executado.

Art. 3º A abertura de novas matrículas se dará, obrigatoriamente, no formato de ficha por meio do Sistema Informatizado de Automação Cartorária – SIAC.

Art. 4º A eventual celebração de convênios e/ou execução de programas de auxílio não desonera as Serventias Extrajudiciais do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 5º Após a completa migração das matrículas para o SIAC, a Serventia comunicará à Corregedoria do Foro Extrajudicial, via sistema SEI e solicitará ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR a integração com o módulo de Matrícula Online do SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado.

Art. 6º A Serventia Extrajudicial que estiver efetivamente integrada ao módulo ‘Matrícula Online’ do SAEC receberá selo indicativo por esta Corregedoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 20/10/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3724588** e o código CRC **FBA2D432**.



Anexo Nº 1191/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

ANEXO

BLOCOS DE MATRÍCULAS

BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3
Década de 2020	Década de 2000	Década de 1980
Década de 2010	Década de 1990	Década de 1970

CRONOGRAMA (PRAZO FINAL)

1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE
Bloco 1 Bloco 2 Bloco 3 <u>30/06/2023</u>	Bloco 1 <u>31/03/2023</u>	Bloco 1 <u>31/05/2023</u>	Bloco 1 <u>31/07/2023</u>
	Bloco 2 <u>30/09/2023</u>	Bloco 2 <u>31/01/2024</u>	Bloco 2 <u>31/05/2024</u>
	Bloco 3 <u>31/03/2024</u>	Bloco 3 <u>30/09/2024</u>	Bloco 3 <u>31/03/2025</u>

**SEPARAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS POR CLASSES DE ACORDO COM
A RECEITA BRUTA (12 MESES)**

1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE
Altos - 1ª Serventia	Água Branca - 1ª Serventia	Alagoinha do Piauí - Ofício Único	Agricolândia - Ofício Único
Barras - 1ª Serventia	Amarante - Ofício Único	Alto Longá - Ofício Único	Antônio Almeida - Ofício Único
Bom Jesus - 1ª Serventia	Batalha - Ofício Único	Angical do Piauí - Ofício Único	Arraial - Ofício Único
Campo Maior - 1ª Serventia	Bertolândia - Ofício Único	Anísio de Abreu - Ofício Único	Avelino Lopes - Ofício Único
Corrente - 2ª Serventia	Buriti dos Lopes - Ofício Único	Aroazes - Ofício Único	Barreiras do Piauí - Ofício Único
Demerval Lobão - Ofício Único	Canto do Buriti - Ofício Único	Barro Duro - Ofício Único	Bocaina - Ofício Único

Esperantina - 1ª Serventia	Capitão de Campos - Ofício Único	Beneditinos - Ofício Único	Cabeceiras do Piauí - Ofício Único
Floriano - 4ª Serventia RI	Caracol - Ofício Único	Conceição do Canindé - Ofício Único	Campinas do Piauí - Ofício Único
Floriano - 1ª Serventia RI	Castelo do Piauí - Ofício Único	Cristalândia do Piauí - Ofício Único	Dirceu Arcoverde - Ofício Único
José de Freitas - 1ª Serventia	Cocal - 1ª Serventia	Curimatá - Ofício Único	Dom Expedito Lopes - Ofício Único
Luis Correia - 1ª Serventia	Cristino Castro - Ofício Único	Eliseu Martins - Ofício Único	Domingos Mourão - Ofício Único
Oeiras - 1ª Serventia RI	Dom Inocêncio - Ofício Único	Francisco Santos - Ofício Único	Francisco Ayres - Ofício Único
Parnaíba - 1ª Serventia RI	Elesbão Veloso - Ofício Único	Guadalupe - Ofício Único	Ipiranga do Piauí - Ofício Único
Paulistana - Ofício Único	Fronteiras - Ofício Único	Itainópolis - Ofício Único	Isaias Coelho - Ofício Único
Picos - 1ª Serventia RI	Gilbués - Ofício Único	Jerumenha - Ofício Único	Landri Sales - Ofício Único
Picos - 2ª Serventia RI	Inhuma - Ofício Único	Joaquim Pires - Ofício Único	Manoel Emídio - Ofício Único
Piracuruca - 1ª Serventia	Itaueira - Ofício Único	Marcolândia - Ofício Único	Marcos Parente - Ofício Único
Piripiri - 1ª Serventia	Jaicós - 1ª Serventia	Matias Olímpio - Ofício Único	Miguel Leão - Ofício Único
Ribeiro Gonçalves - Ofício Único	Luzilândia - Ofício Único	Miguel Alves - Ofício Único	Nossa Senhora dos Remédios - Ofício Único
São João do Piauí - Ofício Único	Monsenhor Gil - Ofício Único	Monsenhor Hipólito - Ofício Único	Novo Oriente do Piauí - Ofício Único
São Raimundo Nonato - 1ª Serventia	Nazaré do Piauí - Ofício Único	Monte Alegre do Piauí - Ofício Único	Paes Landim - Ofício Único
Teresina - 2ª Serventia RI	Parnaguá - Ofício Único	Padre Marcos - Ofício Único	Palmeirais - Ofício Único
Teresina - 7ª Serventia RI	Parnaíba - 4ª Serventia RI	Palmeira do Piauí - Ofício Único	Porto - Ofício Único
Teresina - 1ª Serventia RI	Pedro II - 1ª Serventia	Pimenteiras - Ofício Único	Prata do Piauí - Ofício Único
Teresina - 8ª Serventia RI	Pio IX - Ofício Único	Redenção do Gurguéia - Ofício Único	Rio Grande do Piauí - Ofício Único
Teresina - 4ª Serventia RI	Regeneração - Ofício Único	Santa Cruz do Piauí - Ofício Único	Santo Antônio de Lisboa - Ofício Único
Teresina - 9ª Serventia RI	Santa Filomena - Ofício Único	Santa Luz - Ofício Único	Santo Inácio do Piauí - Ofício Único
União - 2ª Serventia	São Pedro do Piauí - Ofício Único	São Francisco do Piauí - Ofício Único	São Félix do Piauí - Ofício Único
Uruçuí - 1ª Serventia	Simões - 1ª Serventia	São Julião - Ofício Único	São Gonçalo do Piauí - Ofício Único
Valença - 2ª Serventia	Simplício Mendes - Ofício Único	São Miguel do Tapuio - Ofício Único	São João da Serra - Ofício Único
			São José do Piauí - Ofício Único
			Socorro do Piauí - Ofício Único



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 20/10/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3725448** e o código CRC **B61D0B62**.

22.0.000089459-5

3725448v5

5.7. Portaria (SEAD) Nº 1559/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 10608 (3721893) e a Decisão nº 13918 (3726514), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000106996-2,

RESOLVE:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **VANESSA PIRES BRANDÃO BOAVISTA**, matrícula nº 1133071, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, conforme Escala de Férias/2022, a fim de que seja fruída no período de **09/12/2022 a 18/12/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 20/10/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.8. Portaria (SEAD) Nº 1560/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000105225-3**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **Géssika de Carvalho Barbosa**, ocupante do cargo comissionado de **Consultor Jurídico - SECPRE (CC/02)**, Matrícula nº **29972**, com lotação na Secretaria da Presidência, **01 (um) dia** de licença médica para tratamento de saúde, a partir de **13/10/2022**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 20/10/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 4561/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 20 de outubro de 2022

Portaria Nº 4561/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 20 de outubro de 2022

Dispõe sobre o programa de ação para inclusão de matrículas no Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC no Estado do Piauí e dá outras providências.

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ**, Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina de tais serviços, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar nº 234/2018;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/PI nº 14/2016, o qual determinou que todas as Serventias Extrajudiciais adotem Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do Provimento nº 89/2019, regulamentou o Código Nacional de Matrículas - CNM, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC, o acesso da Administração Pública Federal às informações do SREI e estabeleceu diretrizes para o estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico - ONR;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.382/2022 estabeleceu prazo final para a efetiva implantação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP até 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, em levantamento realizado perante as Serventias Extrajudiciais do Piauí, constatou-se que apenas 35% das matrículas de imóveis estão automatizadas e 75% ainda permanecem somente nos livros físicos;

CONSIDERANDO a elaboração da Proposta nº 69/2022, de iniciativa desta Corregedoria do Foro Extrajudicial, a qual em por finalidade modificar a realidade do Estado do Piauí, mediante a digitação de todas as matrículas do Estado, possibilitando a inclusão no Sistema de Automação (SIAC) e a consequente integração com os demais sistemas de âmbito nacional, em especial o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC.

CONSIDERANDO os Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Segurança Jurídica, além da necessidade de proporcionar a melhor prestação de serviço, com acessibilidade isonômica aos usuários, promovendo, ainda, rapidez, qualidade e segurança dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13882/2022 (id. 3724058), proferida pelo Corregedor do Foro Extrajudicial, a qual determinou a edição de Portaria contemplando os cronogramas e a metodologia de execução da presente ação pelas Serventias Extrajudiciais com atribuição de registro de imóveis no Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir programa de ação visando à migração das matrículas de imóveis, constantes do Livro 02 - Registro Geral, que ainda estejam em livros manuais para o formato de fichas a partir do Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria aplicam-se a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí que detenham atribuição de registro de imóveis.

Art. 2º As Serventias Extrajudiciais que ainda possuam matrículas fora do SIAC deverão diligenciar na sua inclusão, obedecendo o cronograma (contendo os prazos e metodologia) descrito no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser revistos por necessidade e conveniência desta Corregedoria do Foro Extrajudicial à medida em que o cronograma for sendo executado.

Art. 3º A abertura de novas matrículas se dará, obrigatoriamente, no formato de ficha por meio do Sistema Informatizado de Automação Cartorária - SIAC.

Art. 4º A eventual celebração de convênios e/ou execução de programas de auxílio não desonera as Serventias Extrajudiciais do cumprimento



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9470 Disponibilização: Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022 Publicação: Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

dos prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 5º Após a completa migração das matrículas para o SIAC, a Serventia comunicará à Corregedoria do Foro Extrajudicial, via sistema SEI e solicitará ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR a integração com o módulo de Matrícula Online do SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado.

Art. 6º A Serventia Extrajudicial que estiver efetivamente integrada ao módulo "Matrícula Online" do SAEC receberá selo indicativo por esta Corregedoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 20/10/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3724588** e o código CRC **FBA2D432**.

22.0.000089459-5

ANEXO

BLOCOS DE MATRÍCULAS

BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3
Década de 2020	Década de 2000	Década de 1980
Década de 2010	Década de 1990	Década de 1970

CRONOGRAMA (PRAZO FINAL)

1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE
Bloco 1 Bloco 2 Bloco 3 30/06/2023	Bloco 1 31/03/2023	Bloco 1 31/05/2023	Bloco 1 31/07/2023
	Bloco 2 30/09/2023	Bloco 2 31/01/2024	Bloco 2 31/05/2024
	Bloco 3 31/03/2024	Bloco 3 30/09/2024	Bloco 3 31/03/2025

SEPARAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS POR CLASSES DE ACORDO COM A RECEITA BRUTA (12 MESES)

1ª CLASSE	2ª CLASSE	3ª CLASSE	4ª CLASSE
Altos - 1ª Serventia	Água Branca - 1ª Serventia	Alagoinha do Piauí - Ofício Único	Agricolândia - Ofício Único
Barras - 1ª Serventia	Amarante - Ofício Único	Alto Longá - Ofício Único	Antônio Almeida - Ofício Único
Bom Jesus - 1ª Serventia	Batalha - Ofício Único	Angical do Piauí - Ofício Único	Arraial - Ofício Único
Campo Maior - 1ª Serventia	Bertolínia - Ofício Único	Anísio de Abreu - Ofício Único	Avelino Lopes - Ofício Único
Corrente - 2ª Serventia	Buriti dos Lopes - Ofício Único	Aroazes - Ofício Único	Barreiras do Piauí - Ofício Único
Demerval Lobão - Ofício Único	Canto do Buriti - Ofício Único	Barro Duro - Ofício Único	Bocaina - Ofício Único
Esperantina - 1ª Serventia	Capitão de Campos - Ofício Único	Benedictinos - Ofício Único	Cabeceiras do Piauí - Ofício Único
Florianópolis - 4ª Serventia RI	Caracol - Ofício Único	Conceição do Canindé - Ofício Único	Campinas do Piauí - Ofício Único
Florianópolis - 1ª Serventia RI	Castelo do Piauí - Ofício Único	Cristalândia do Piauí - Ofício Único	Dirceu Arcoverde - Ofício Único
José de Freitas - 1ª Serventia	Cocal - 1ª Serventia	Curimatá - Ofício Único	Dom Expedito Lopes - Ofício Único
Luis Correia - 1ª Serventia	Cristino Castro - Ofício Único	Eliseu Martins - Ofício Único	Domingos Mourão - Ofício Único
Oeiras - 1ª Serventia RI	Dom Inocêncio - Ofício Único	Francisco Santos - Ofício Único	Francisco Ayres - Ofício Único
Parnaíba - 1ª Serventia RI	Elesbão Veloso - Ofício Único	Guadalupe - Ofício Único	Ipiranga do Piauí - Ofício Único
Paulistana - Ofício Único	Fronteiras - Ofício Único	Itainópolis - Ofício Único	Isaias Coelho - Ofício Único
Picos - 1ª Serventia RI	Gilbués - Ofício Único	Jerumenha - Ofício Único	Landri Sales - Ofício Único
Picos - 2ª Serventia RI	Inhuma - Ofício Único	Joaquim Pires - Ofício Único	Manoel Emídio - Ofício Único
Piracuruca - 1ª Serventia	Itaueira - Ofício Único	Marcolândia - Ofício Único	Marcos Parente - Ofício Único
Piripiri - 1ª Serventia	Jaicós - 1ª Serventia	Matias Olímpio - Ofício Único	Miguel Leão - Ofício Único
Ribeiro Gonçalves - Ofício Único	Luzilândia - Ofício Único	Miguel Alves - Ofício Único	Nossa Senhora dos Remédios - Ofício Único



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9470 Disponibilização: Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022 Publicação: Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

São João do Piauí - Ofício Único	Monsenhor Gil - Ofício Único	Monsenhor Hipólito - Ofício Único	Novo Oriente do Piauí - Ofício Único
São Raimundo Nonato - 1ª Serventia	Nazaré do Piauí - Ofício Único	Monte Alegre do Piauí - Ofício Único	Paes Landim - Ofício Único
Teresina - 2ª Serventia RI	Parnaguá - Ofício Único	Padre Marcos - Ofício Único	Palmeirais - Ofício Único
Teresina - 7ª Serventia RI	Parnaíba - 4ª Serventia RI	Palmeira do Piauí - Ofício Único	Porto - Ofício Único
Teresina - 1ª Serventia RI	Pedro II - 1ª Serventia	Pimenteiras - Ofício Único	Prata do Piauí - Ofício Único
Teresina - 8ª Serventia RI	Pio IX - Ofício Único	Redenção do Gurguéia - Ofício Único	Rio Grande do Piauí - Ofício Único
Teresina - 4ª Serventia RI	Regeneração - Ofício Único	Santa Cruz do Piauí - Ofício Único	Santo Antônio de Lisboa - Ofício Único
Teresina - 9ª Serventia RI	Santa Filomena - Ofício Único	Santa Luz - Ofício Único	Santo Inácio do Piauí - Ofício Único
União - 2ª Serventia	São Pedro do Piauí - Ofício Único	São Francisco do Piauí - Ofício Único	São Félix do Piauí - Ofício Único
Uruçuí - 1ª Serventia	Simões - 1ª Serventia	São Julião - Ofício Único	São Gonçalo do Piauí - Ofício Único
Valença - 2ª Serventia	Simplício Mendes - Ofício Único	São Miguel do Tapuio - Ofício Único	São João da Serra - Ofício Único
			São José do Piauí - Ofício Único
			Socorro do Piauí - Ofício Único

7. FERMOJUPI/SOF

7.1. Ato Concessório Nº 329/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 20 de Outubro de 2022.

PROPONENTE: Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo - Juiz de Direito e Diretor da Vara Única da Comarca de José de Freitas.

SUPRIDO: LIVIANE FEITOSA MOTA - Analista Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria (presidência) nº 1320/2022 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de José de Freitas**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria (presidência) nº 1320/2022.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais).**

VALOR DO SAQUE: **R\$ 0,00 (zero real)**

PROCESSO Nº 22.0.000106467-7

EMPENHO: 2022NE02980 (3726096)

DATA DA CONCESSÃO: 20/10/2022

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/10 a 10/12/2022

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: até 10/12/2022.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário Geral**, em 20/10/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Contrato - Extrato Nº 131/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 145/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000104463-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38

OBJETO/RESUMO: Fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para "**Semana do Servidor**" que ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, às 8h, antigo prédio do TJPI.

DO VALOR: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Locação de Estrutura para Semana do Servidor	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau